Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 051/2017 Erechim, 02 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 050/2017, que Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 050/2017.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.....

.....

X – Diretoria da Casa de Apoio;

a) Assessoria da Casa de Apoio.

b) Coordenadoria dos Serviços da Casa de Apoio.

....." (NR)

Art. 2.º Ficam criados os cargos de Assessor da Casa de Apoio, e Coordenador da Casa de Apoio, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar nos Anexos da Lei n.º 4.420/2009, conforme a descrição que segue:

CARGO: ASSESSOR DA CASA DE APOIO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG07
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Supervisionar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas junto à Casa de Apoio em Porto Alegre.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Acompanhar as ações realizadas pela municipalidade junto à Casa de Apoio;
- Coordenar as atividades desenvolvidas pela Casa de Apoio;
- Coordenar a execução dos contratos firmados com terceiros para a prestação dos serviços de alimentação, vigilância, conservação e limpeza do imóvel onde está localizada a Casa de Apoio na cidade de Porto Alegre;
-Exercer a atividade de supervisão e acompanhamento das atividades municipais na comunidade;
-Estabelecer canais de comunicação direta e contínua com as Secretarias Municipais de Saúde a fim de controle dos munícipes recebidos na Casa de Apoio;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades correlatas à supervisão.

CARGO: COORDENADOR DA CASA DE APOIO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG05
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Coordenar e implementar políticas para a administração dos serviços oferecidos pela Casa de Apoio em Porto Alegre.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Assessorar a Diretoria da Casa de Apoio no acompanhamento, supervisão e implementação dos serviços prestados pela mesma em Porto Alegre;
-Propor a formulação de políticas e diretrizes para o funcionamento da Casa de Apoio em Porto Alegre;
-Coordenar o transporte dos pacientes e usuários dos serviços da Casa de Apoio dentro da cidade de Porto Alegre;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras atividades afins.
OUTROS REQUISITOS:
- Possuir CNH categoria D;
- Possuir curso de transporte de pacientes.

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura, bem como a escolaridade do cargo de Diretor do Albergue de Saúde, passando a constar nos Anexos da Lei n.º 4.420/2009, conforme a descrição que segue:

CARGO: DIRETOR DA CASA DE APOIO
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir o funcionamento geral da Casa de Apoio do Município de Erechim, em Porto Alegre.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Supervisionar, controlar e gerenciar as atividades da Casa de Apoio;
-Coordenar o recebimento e encaminhamento dos pacientes, oriundos de Erechim, para tratamento médico específico;
-Gerenciar o agendamento marcado pela Central de Marcação de Consultas de Porto Alegre ou o reagendamento de consultas, exames ou cirurgias necessárias aos pacientes encaminhados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS;
-Providenciar apoio operacional aos usuários, na resolução de problemas específicos para tratamento médico;
-Coordenar a entrada, a permanência e a saída de apoiados, conforme o regulamento;
-Organizar o retorno dos pacientes da Casa de Apoio para o município, em transporte determinado pela Secretaria;
-Coordenar os trabalhos em consonância com a Coordenação dos Serviços de Apoio, no tangente a encaminhamento de pacientes, transporte e resolução de problemas de saúde dos usuários;
-Manter controle rigoroso sobre as despesas da Casa de Apoio, com controle de gastos otimizando os recursos existentes;
-Coordenar os comunicados de todos os agendamentos e reagendamentos efetuados diretamente, ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS, com antecedência suficiente, para que sejam cientificados aos pacientes e programado o transporte;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
-Zelar pela conservação do patrimônio;
-Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais, 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 02 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva Altera a Lei n.º 4.420/2009, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Tendo em vista a nova estruturação dos serviços de atendimento dos munícipes junto à cidade de Porto Alegre, existiu a necessidade de ampliar o local de suporte aos pacientes que utilizam da estrutura da Casa de Apoio na capital do Estado. Com isso, os serviços se amplificaram, a fim de disponibilizar maior conforto e vagas às pessoas.

Dessa forma, um novo local foi locado na capital, com a capacidade de atendimento para até 100 (cem) pacientes por semana. Assim, a criação do cargo de Coordenador da Casa de Apoio possibilitará a excelência na organização dos serviços, bem como o auxílio aos demais servidores que atuam no local.

Ademais, dentre as atribuições do Coordenador da Casa de Apoio está a realização dos transportes à pacientes dentro da cidade de Porto Alegre, o que até a data atual é feita por motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Estes motoristas se deslocam de Erechim, e permanecem na capital do estado durante a semana que realizar estes transportes, o que gera um gasto excessivo com o pagamento de diárias. Com as alterações propostas neste Projeto, além de evitar transtornos na execução dos serviços, e consequente pagamento de diárias de viagem, o quadro de motoristas que ficam à disposição junto à Secretaria de Saúde de nossa cidade contará com um servidor a mais, o qual até então permanecia em Porto Alegre para os serviços de transporte de pacientes.

No entanto, a criação do cargo de Assessor da Casa de Apoio visa somente regularizar a Lei n.º 4.420/2009, na qual consta citado o setor, já criado anteriormente e, consequentemente impactado financeiramente, porém não consta a descrição do cargo com suas atribuições e especificações nos anexos da Lei.

Ante todo o exposto, a presente alteração não gerará grandes despesas ao ente público, uma vez que os valores despendidos com o pagamento das diárias dos motoristas que permaneciam na capital não mais existirão, e, ainda, contribuirá com a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, o aumento do quadro permanente da Casa de Apoio em

Porto Alegre ampliará a qualidade da recepção dos pacientes naquele local, bem como o bom andamento dos serviços de saúde para a população que mais necessita.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 02 de junho de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal